

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.04.30.01-SMS

PREÂMBULO

A **SECRETARIA DE SAÚDE** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**, torna público para conhecimento de todos os interessados que estará recebendo os requerimentos e os documentos quanto a qualificação de entidades como organização social para contratos de gestão na área da saúde no município de CAUCAIA/CE, mediante procedimento administrativo na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.04.30.01-SMS**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei Federal 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei n.º 2.644, de 30 de junho de 2015 e Decreto Municipal de n.º 1.207, de 30 de abril de 2021 e a Portaria Municipal nº 129 de 30 de abril de 2021 e demais legislações pertinente a matéria.

OBJETO:	CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, PARA HABILITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO.
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA
Nº	2021.04.30.01-SMS
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS	DE 03 DE MAIO À 19 DE MAIO DE 2021, DE 08 ÀS 12H.
LOCAL DO RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA AV. CORONEL CORREIA, Nº 1.073, PARQUE SOLEDADE, CAUCAIA/CE.

Compõem-se o presente Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I - Modelo de Requerimento;

ANEXO II - Modelo de Declaração atendimento aos requisitos;

ANEXO III - Modelo de Declaração - atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de não parentesco;

ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento administrativo tem como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, PARA HABILITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO.**

2. REQUISITOS MÍNIMOS A PARTICIPAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

2.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 1.207, de 30 de abril de 2021, somente poderá ser qualificada como organização Social as entidades com finalidades estatutárias dirigidas à gestão e/ou assistência à saúde e que atendam, ainda, aos seguintes requisitos:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo ou alteração posterior, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros, no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis;
- d) previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social, qualificada no âmbito do Município de Caucaia, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados, nos termos do contrato de gestão;
- e) previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e dos relatórios de execução do Contrato de Gestão; e
- g) proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.
- h) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria, definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele, composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei nº 2.644, de 30 de junho de 2015, Decreto Municipal de nº 1.207, de 30 de abril de 2021 e a Portaria Municipal nº 129 de 30 de abril de 2021;
- i) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- j) composição e atribuições da diretoria.

II - dispor, a entidade, da seguinte estrutura básica:

- a) Conselho de Administração, como órgão de deliberação superior;
- b) Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão;
- c) Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil e financeira da entidade.

III - haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social, bem como do Secretário Municipal de Administração.

IV - somente serão qualificadas como Organização Social as entidades que comprovarem existência de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

3. DO RECEBIMENTO DE REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS

3.1. A Secretaria de Saúde do Município de Caucaia-CE, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL receberá requerimento de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em obter a qualificação como Organização Social para contratos de

gestão na área da saúde no Município, o que o fará nos termos do presente Edital, em consonância com a Lei nº 2.644, de 30 de junho de 2015, Decreto Municipal de nº 1.207, de 30 de abril de 2021 e a Portaria Municipal nº 129 de 30 de abril de 2021.

3.2. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Caucaia, até o dia e hora assinalado, deverá apresentar requerimento de qualificação dirigido à Secretaria de Saúde, o qual deverá ser entregue no junto a Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Gestão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, devendo ser subscrito pelo representante legal da entidade, acompanhado de todos os documentos indispensáveis ao pleito, conforme discriminados adiante no presente edital, através de envelope lacrado, opaco, identificado externamente com o nome da entidade pretendente à qualificação, da seguinte forma:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2021.04.30.01-SMS
MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
Requerente: (Identificação da Entidade: Nome e CNPJ)

3.3. Os envelopes entregues fora da data e horário marcados não serão recebidos.

3.4. Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A-4, com todas as folhas numeradas, em ordem crescente, e rubricadas, apresentando um índice, a indicação do número de folhas e no final um termo de encerramento.

3.5. Após a entrega do envelope, a Comissão Permanente de Licitação – CPL fará a instrumentalização dos documentos e remeterá imediatamente os mesmos para análise técnica e meritória, bem como, verificação por parte da Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS da Secretaria de Saúde, nomeada pela **Portaria de nº 130, de 30 de abril de 2021**, a qual não aceitará a substituição ou juntada de qualquer documento por parte das participantes, salvo nas seguintes hipóteses:

- a) Para fins de esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS.
- b) Para complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade no requerimento, que poderá ser concedida à participante pela Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS.

3.6. A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração com poderes expressos para atuar neste procedimento.

3.7. Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de a participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto devidamente autenticado em cartório.

4. DO PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

4.1. O requerimento da entidade interessada deverá ser dirigido à Secretaria de Saúde, no prazo e hora estipulado neste instrumento, a contar da publicação deste edital.

4.2. Os requerimentos serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Gestão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, na sua sede, localizada na Av. Coronel Correia, nº 1.073, Parque Soledade, Caucaia/CE, de **03 de maio à 19 de maio de 2021**, nos horários de **08h às 12h**.

4.3. O prazo de vigência do presente processo de Chamada Pública poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria de Saúde.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A QUALIFICAÇÃO

5.3. Para fins de credenciamento e qualificação como Organização Social, as entidades privadas deverão, além de atender aos requisitos mínimos de participação, atender os requisitos necessários à apresentação dos documentos que comprovem a capacidade de atuar, em observância a Lei municipal e estadual que regem a matéria, descritas no preâmbulo.

5.3.01. O envelope apresentado pelo participante deverá conter a seguinte documentação:

5.3.01.1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A PARTICIPANTE

a. Pedido de qualificação como Organização Social, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de requerimento escrito. (Modelo anexo I).

b. Declaração assinada pelo Presidente da entidade, ou representante legal, informando acerca da inexistência de impedimento para participação no procedimento, inclusive asseverando que nenhum membro da diretoria é servidor público ou exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de Caucaia /CE (Modelo Anexo II)

5.3.01.2. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A HABILITAÇÃO À QUALIFICAÇÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

5.3.01.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Cópia do ato constitutivo;

b. Comprovar o registro de seu ato constitutivo (Estatuto) e alterações posteriores, dispondo, minimamente, sobre:

b.1. natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b.2. finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

b.3. Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Legislação pertinente;

b.4. participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

b.5. composição e atribuições da diretoria;

b.6. obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, Estadual ou Federal, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

b.7. no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

b.8. proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

b.9. previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

b.10. previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Caucaia, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;

- c. Ata de eleição ou nomeação dos integrantes da atual Diretoria Executiva ou instância equivalente;
- d. Cópia do CPF e Carteira de identidade, devidamente autenticados, do representante legal da entidade e procurador, se houver;
- e. ata de eleição ou nomeação dos integrantes da atual Diretoria Executiva ou instância equivalente;

5.3.01.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- f. Plano estratégico da entidade;
- g. Currículo dos membros da Diretoria Executiva ou instância equivalente;
- h. Qualificação dos membros da equipe técnica da entidade;
- i. Lista de estabelecimentos de saúde que administrou ou administra nos últimos 05 (cinco) anos, caso exista;

5.3.01.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- j. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- k. Prova de regularidade para com a fazenda federal relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais);
- l. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de seu domicílio ou sede.
- m. Prova de regularidade para com a fazenda municipal de seu domicílio ou sede.
- n. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).
- o. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) com as alterações da Lei 1\19.12.440/11.

5.3.01.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- p. Balanço patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como pelos responsáveis;
- q. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.3.01.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- r. Alvará de funcionamento e localização da sede da entidade;
- s. Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (Modelo Anexo III)
- t. Declaração firmada pelos membros do Conselho de Administração e/ou dirigentes da entidade de que não são familiares consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Caucaia; (modelo anexo IV)
- u. Declaração assinada pelo Presidente da entidade, ou representante legal, informando que nenhum membro da diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de Caucaia (modelo anexo V);
- v. Declaração de comprometimento com a prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com percentual de 100%;
- w. Declaração de que atende todos os requisitos exigidos na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 2.644/2015, Decreto Municipal de nº 1.207, de 30 de abril de

2021 e a Portaria Municipal nº 129 de 30 de abril de 2021, para qualificação como Organização Social.

5.3.02. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, sendo aceita autenticação eletrônica, ou por servidor da Administração Municipal de Caucaia/CE, e estar dentro de seus prazos de validade na data de entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas por meio da internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.3.03. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

5.3.04. A apresentação de requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas das condições deste Edital e da Lei Municipal n. 2.644, de 30 de junho de 2015, Decreto Municipal de nº 1.207, de 30 de abril de 2021 e a Portaria Municipal nº 129 de 30 de abril de 2021.

5.3.05. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.05.1. O Conselho de Administração da Entidade deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

5.3.05.1.1. ser composto por:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

5.3.05.1.2. os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;

5.3.05.1.3. os representantes de entidades previstos nas alíneas a e "b" do inciso do item I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

5.3.05.1.4. o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

5.3.05.1.5. o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

5.3.05.1.6. o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

5.3.05.1.7. os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

5.3.05.1.8. os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

5.3.05.1.9. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:

- a) fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- b) aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- c) aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- d) designar e dispensar os membros da diretoria;
- e) fixar a remuneração dos membros da diretoria;

- f) aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, o mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- g) aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- h) aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- i) aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- j) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia-CE receberá requerimentos com a documentação exigida a partir da publicação do presente edital, em sua sede, localizada na Av. Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE e posteriormente remeterá os documentos a Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS da Secretaria de Saúde, a qual, por sua vez, encaminhará a autoridade competente.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPL receberá os requerimentos e envelopes contendo os documentos de habilitação para a qualificação até o dia e hora fixados no preâmbulo do edital.

7.2. Em conformidade com o recebimento do(s) requerimento(s) e envelope(s) contendo os documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL remeterá imediatamente para Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS da Secretaria de Saúde.

7.3. A Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS procederá a abertura dos Envelopes protocolados, contendo os documentos, os quais serão rubricados por seus membros.

7.4. A Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS analisará os requerimentos em até **15 (quinze) dias corridos** da data do protocolo do recebimento dos respectivos requerimentos e envelopes contendo os documentos de habilitação.

7.5. A Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS elaborará parecer opinando a respeito da qualificação da participante como Organização Social, verificando se a entidade atende os requisitos de qualificação constantes neste Edital e Lei Municipal n. 2.644, de 30 de junho de 2015 e Decreto Municipal de nº 1.207, de 30 de abril de 2021 e a Portaria Municipal nº 129 de 30 de abril de 2021, verificando se fora apresentado toda a documentação exigida neste Edital, bem como, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, emitir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

7.6. O pedido de qualificação será indeferido quando:

- a) A requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à saúde;
- b) A requerente não atender aos requisitos descritos na Lei Municipal n. 2.644, de 30 de junho de 2015 e Decreto Municipal n. 1.207, de 30 de abril de 2021, inclusive no que tange à experiência na área da saúde;
- c) A documentação apresentada estiver incompleta ou não for reapresentada no prazo concedido;

- d) A requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.
- 7.7. Indeferido o requerimento, abrir-se-á prazo recursal nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e, em pós, o Processo será, eventualmente, arquivado;
- 7.8. Atendidos os pressupostos previstos no parágrafo anterior, será o processo encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde, para análise e parecer de mérito num prazo de até **15 (quinze) dias úteis**.
- 7.9. Sendo favoráveis os pareceres para qualificação da entidade como Organização Social, o Secretário Municipal de Saúde encaminhará exposição de motivos ao Procurador Geral do Município, que emitirá parecer de mérito quanto a regularidade do processo.
- 7.10. Sendo favorável o parecer jurídico para qualificação da entidade como Organização Social, o Procurador Geral do Município encaminhará minuta de decreto específico de qualificação da entidade como Organização Social ao Chefe do Poder Executivo.
- 7.11. Sendo desfavorável o parecer jurídico para qualificação da entidade como Organização Social, o processo será arquivado, respeitado o contraditório e ampla defesa.

8. DOS PARECER E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 8.10. O Chefe do Poder executivo poderá fazer as suas considerações antes da emissão do respeito Decreto.
- 8.11. A homologação da qualificação das entidades como Organização Social se dará por meio de edição de Decreto do Prefeito de Caucaia, a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM.
- 8.12. A qualificação não vincula a contratação por meio de Contrato de Gestão, que será objeto de Edital específico.

9. DA DESQUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

- 9.1. A entidade será desqualificada como Organização Social, mediante decreto específico do Chefe do Poder Executivo, caso:
- 9.1.1. disponha, de forma irregular, dos recursos, bem ou servidores públicos que lhes forem destinados;
- 9.1.2. incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;
- 9.1.3. descumprir os termos da legislação vigente, bem como as normas estabelecidas neste Decreto; e
- 9.1.4. descumprir quaisquer das cláusulas consignadas no Contrato de Gestão.
- 9.1.4.1. A perda da qualificação de que trata este artigo dar-se-á mediante decisão proferida em processo administrativo, instaurado na respectiva Secretaria Municipal da área correspondente devendo, sempre, ser observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.
- 9.2. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical, desde que amparados por evidências substanciais da ocorrência de erro ou fraude, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a desqualificação de uma entidade como Organização Social.
- 9.3. A perda da qualificação como Organização Social importará na rescisão de eventual Contrato de Gestão já firmado entre a entidade e a Administração Pública Municipal.
- 9.3.1. Parágrafo único. Decretada a desqualificação da entidade como Organização Social, os bens cujo uso lhe tenha sido permitido, bem como o saldo dos recursos entregues para a execução do Contrato de Gestão, deverão ser revertidos, imediatamente, ao Município, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste procedimento, dentro dos prazos legais e condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo legal.

10.3. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que contenha as razões, fundamentos e pedidos e demais requisitos necessários a formalização da demanda.

10.4. Eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município – DOM e nas demais fontes pertinentes para ciência dos interessados.

10.5. Constitui-se em obrigação dos interessados o acompanhamento dos comunicados e informações disponibilizados no endereço eletrônico oficial do Município de Caucaia, na imprensa oficial do Município ou nas demais fontes disponíveis.

10.6. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações no edital já disponibilizadas.

11. DEMAIS OBSERVAÇÕES

11.1. Qualquer cidadão, vedado o anonimato, desde que amparado por evidências de erro ou fraude, é parte legítima para requerer administrativamente a perda da qualificação da entidade como Organização Social no Município de Caucaia.

11.2. Para a participação de futuro processo seletivo e/ou celebração de contrato de gestão, a entidade qualificada como Organização Social deverá ter um programa de integridade em andamento ou deverá apresentar um termo de compromisso onde a mesma se compromete a iniciar a implantação de um programa de integridade no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato de gestão, sendo o ciclo/fases de implantação pautados nos pilares da Controladoria Geral da União conforme Portaria nº 57, de 04 de janeiro de 2019.

11.3. As entidades qualificadas como Organização Social, no âmbito do Município de Caucaia, poderão participar de processo de seleção por meio de Chamamento Público, nos termos a serem definidos em futuro Edital, para escolha de entidade apta a celebrar eventual contrato de gestão.

11.4. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade, que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, imediatamente, ao Município de Caucaia, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da legalidade, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

12.2. Quaisquer pontos omissos ou obscuros do presente instrumento de chamamento público serão dirimidos pela Secretaria de Saúde e Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS, com fulcro na legislação municipal, proferirá manifestação.

12.3. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega da

documentação.

12.4. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de CAUCAIA - CE.

12.5. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3342.0545, De 08:00h às 12:00h - Departamento de gestão de licitações de licitação da Prefeitura de Caucaia, situado no Av. Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE.

12.6. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

12.6.1. alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente procedimento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

12.6.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

Caucaia/CE, 30 de abril de 2021.

FRANCISCO ELDER FERREIRA DE ARAÚJO
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE

**ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.04.30.01-SMS

A(o) (Nome de Entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, n. _____, Bairro _____, no Município de _____-UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) < _____ >, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº < _____ >, vem por meio deste requerer a sua qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Campos Caucaia/CE, na área da Saúde, e declara atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público, juntando para tanto, em anexo, a documentação necessária.

Nestes termos, pede deferimento.
Local e Data.

[Nome e assinatura do representante legal]

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
PARTICIPAÇÃO**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.04.30.01-SMS

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) <____>, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº <____> DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensão de licitar ou impedida de contratar com o Município de Caucaia, enquanto durarem os efeitos da sanção.
- b) que não existem fatos impeditivos de sua qualificação e se compromete a comunicar o Município de Caucaia/CE qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação;

Local e Data.

[Nome e assinatura do representante legal]

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.04.30.01-SMS

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) < _____ >, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº < _____ > DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () SIM () NÃO. (Observação: assinalar a ressalva)

Local e Data.

[Nome e assinatura do representante legal]

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.04.30.01-SMS

O Conselho de administração (ou Os dirigentes) da (nome da Entidade Civil), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins de qualificação como Organização Social no Município de Caucaia/CE, que não há dentre seus componentes, familiares consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Caucaia/CE, e, portanto, não há fatos impeditivos à sua qualificação como Organização Social, compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Caucaia/CE, todo e qualquer fato superveniente que venha a alterar suas condições de qualificação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

[Nome e assinatura do representante legal]



**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO
QUADRO SOCIETÁRIO**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.04.30.01-SMS

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) <_>, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº <_____> DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui nenhum membro da diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de Caucaia/CE, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data.

[Nome e assinatura do representante legal]